DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.132/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA CONCESSÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE ITARARÉ NA DATA DE 27/08/2026 A 30/08/2026 NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2
4. ESCLARECIMENTOS 2
5. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA 3
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO 3
8. DA PROPOSTA 6
9. DO JULGAMENTO (ESCOLHA) 6
10. DOS RECURSOS 7
11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 8
12. DAS PENALIDADES 9
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 9

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração De Ciência E Concordância;
- Anexo II – Declaração Sobre Instalações E Condições Materiais;
- Anexo III – Declarações Unificadas;

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.132/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-007, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de seleção de empresa privada e celebração de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, viabilizando a utilização do Centro de Eventos do Município e realização da Festa do Peão de Itararé na data de 27/08/2026 a 30/08/2026.

1.2. A partir do **dia 19/06/2026 até o dia 25/06/2026, até as 12h00min**, as empresas poderão apresentar as propostas para realização do evento mencionado, nas exatas datas mencionadas, através de protocolo online pelo endereço eletrônico admi@itarare.sp,gov.br, ou através de apresentação de proposta física na Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal.

1.3. A data mencionada no item acima improrrogável e vincula o prazo para apresentação das propostas, salientando que a apresentação é gratuita sendo vedada qualquer cobrança de taxa para aceite.

1.4. Uma vez protocolada a proposta, esta será analisada por Comissão específica a ser nomeada mediante Portaria, apreciando os critérios elencados neste edital, sendo a decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 25/06/2026.

1.5 Concede-se o prazo de um dia para apresentação de recurso, no dia 26/06/2026, diante da ciência da decisão mediante publicação na imprensa oficial no dia 25/06/2026, em que o recurso poderá ser protocolado através do e-mail admi@itarare.sp,gov.br ou presencialmente até as 17h00min, cuja decisão final devidamente fundamentada será comunicada formalmente através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itararé na data de 27/06/2026.

1.6 Fica vedada a realização de aporte de verba pública para realização do evento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público do Centro de Eventos de Itararé, à empresa selecionada para realização da Festa do Peão de Itararé, nas datas exatas de 27/08/2026 a 30/08/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste CHAMAMENTO, pessoas jurídicas interessadas em realizar a Festa do Peão de Itararé, mediante a utilização do espaço público Centro de Eventos, nas datas de 27/08/2026 a 30/08/2026.

3.2- Não poderão explorar estes espaços os servidores/funcionários públicos.

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

3.3 - A participação neste CHAMAMENTO importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos até a data de 23/06/2026, através do e-mail: admi@itarare.sp,gov.br.

5. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1. A partir do **dia 19/06/2026 até o dia 25/06/2026, até as 12h00min**, as empresas poderão apresentar as propostas para realização do evento mencionado, nas exatas datas mencionadas, através de protocolo online pelo endereço eletrônico admi@itarare.sp,gov.br, ou através de apresentação de proposta física na Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal.

5.2. A data mencionada no item acima improrrogável e vincula o prazo para apresentação das propostas, salientando que a apresentação é gratuita sendo vedada qualquer cobrança de taxa para aceite.

5.3. Uma vez protocolada a proposta, esta será analisada por Comissão específica a ser nomeada mediante Portaria, apreciando os critérios elencados neste edital, sendo a decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 25/06/2026.

5.4. Concede-se o prazo de um dia para apresentação de recurso, no dia 26/06/2026, diante da ciência da decisão mediante publicação na imprensa oficial no dia 25/06/2026, em que o recurso poderá ser protocolado através do e-mail admi@itarare.sp,gov.br ou presencialmente até as 17h00min, cuja decisão final devidamente fundamentada será comunicada formalmente através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itararé na data de 27/06/2026.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos referidos no item 7, 8 e subitens deste Edital, devem ser apresentados através do e-mail admi@itarare.sp,gov.br ou presencialmente em ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da entidade – razão social; CNPJ, endereço e a identificação do presente Chamamento Público.

6.2. A proposta para a adoção compreende, além da documentação relacionada no item 7 e a entrega PROPOSTA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

7.1.3. No caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.3. Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.2.4. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

7.3.2. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a capacidade de realização de eventos da mesma natureza ou similares.

7.3.3 Proposta com a indicação de capacidade para fornecimento de infraestrutura compatível com o evento, disponibilização de banheiros e segurança.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declarações subscritas por representante legal da empresa, conforme anexos, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal;

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Chamamento Público, se compromete a cumprir todos os seus termos e a prestar os serviços dentro das condições e qualidade exigidas, sob as penas da Lei.

7.5.2. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Chamamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Autorização de Uso do Espaço Público e para realização da Festa do Peão de Itararé de 2026.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

7.6.1. Os documentos necessários para o Chamamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja selecionada, o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.4. Os documentos emitidos via internet, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida por membro da Comissão, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.6.6. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos em desacordo com as condições e prazos previsto neste Edital.

7.6.7. Ao protocolar seu pedido para o Chamamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital e da proposta apresentada;

7.6.8. Em caso de isenção de cadastro, a empresa deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão dele, informando os motivos da isenção.

7.6.9. Não será selecionado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada e assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa;

9. DO JULGAMENTO (ESCOLHA)

9.1 Será composta uma Comissão de Avaliação com, no mínimo, três membros, incluído o presidente.

9.2. Caberá à Comissão a avaliação das propostas apresentadas, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

9.3. A Comissão analisará, em primeiro lugar, os documentos relativos à habilitação. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

PREFEITURA DE ITARARÉ

9.4. As propostas serão analisadas conforme os critérios abaixo estabelecidos:

A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos conforme os critérios abaixo:

9.4.1 Da adequação da proposta ao objetivo de realização da Festa do Peão de Itararé

Pontuação máxima: 20 pontos

Avalia o grau de aderência da PROPOSTA ao objeto (Festa do Peão do Município de Itararé no ano de 2026).

- Atendimento integral ao objeto, com clareza e coerência, com a indicação completa da infraestrutura disponibilizada, número de camarotes, número e qualidade de banheiros e estrutura de segurança: **20 pontos**
- Atendimento parcial ou genérico, com ajustes necessários na indicação da infraestrutura disponibilizada, número e qualidade de camarotes, número e qualidade de banheiros e estrutura de segurança: **10 a 15 pontos**
- Atendimento insuficiente ou inconsistente na indicação da infraestrutura disponibilizada, número de camarotes, número e qualidade de banheiros e estrutura de segurança: **0 a 9 pontos**

9.4.2 Da indicação de grade de shows para realização da Festa do Peão de Itararé, nas datas disponibilizadas (27/08/2026 a 30/08/2026), tendo em vista o Aniversário do Município de Itararé em 28/08/2026.

Pontuação máxima: 20 pontos

Serão avaliados:

- Nomes dos cantores/bandas a se apresentarem, levando-se em conta o consumo digital, histórico, engajamento social, impacto em turnês, buscas na internet e ouvintes em sites e streaming de músicas: **0 a 10 pontos**;
- Comprovante ou declaração de reserva da data do show, para fins de análise do comprometimento e garantia de realização do show/grade proposta: **0 a 10 pontos**;

9.4.3. Capacidade Técnica e Operacional do Evento

Pontuação máxima: 15 pontos

Considera:

- Atestados de Capacidade Técnica apresentados, bem como estrutura e histórico dos eventos comprovadamente realizados pela empresa através destes: **0 a 15 pontos**;

9.4.4. Atividades correlatas ao evento

Pontuação máxima: 15 pontos

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

Avalia as atrações e atividades que ocorrerão em concomitância com a Festa do Peão, além da grade de shows já objeto de análise:

- Parque de Diversões: 5 pontos;
- Praça de Alimentação: 5 pontos;
- Rodeio, com a análise da documentação de autorização pertinente para realização deste tipo de atividade junto aos órgãos de controle: 5 pontos;

9.4.5. Acesso ao público e valores de cobrança de passaportes (entradas), excetuados os camarotes

Pontuação máxima: 20 pontos

Analisa o valor dos ingressos a serem cobrados para entrada e presença nos shows (PISTA): de 0 a 20 pontos;

9.4.6. Apoio social do evento

Pontuação máxima: 10 pontos

Considera-se a participação social da empresa no âmbito do interesse público e social: de 0 a 10 pontos.

9.5. Critérios De Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, **sucessivamente**, os seguintes critérios de desempate:

1. **Maior pontuação no critério "Da adequação da proposta ao objetivo de realização da Festa do Peão de Itararé"**;
2. **Maior pontuação no critério "Da indicação de grade de shows para realização da Festa do Peão de Itararé, nas datas disponibilizadas (27/08/2026 a 30/08/2026), tendo em vista o Aniversário do Município de Itararé em 28/08/2026"**;
3. **Maior pontuação no critério "Acesso ao público e valores de cobrança de passaportes (entradas), excetuados os camarotes";**
4. **Maior pontuação no critério "Capacidade Técnica e Operacional do Evento"**;
5. **Maior pontuação no critério "Apoio social do evento";**
6. **Maior pontuação no critério "Atividades correlatas ao evento";**

9.5.1. Persistindo o empate, **sorteio público**, com registro em ata e ampla publicidade.

9.6 A comissão obedecerá os prazos previstos neste edital para análise das propostas e dos eventuais recursos.

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

PREFEITURA DE ITARARÉ

10. DOS RECURSOS

10.1 Concede-se o prazo de um dia para apresentação de recurso, no dia 26/06/2026, diante da ciência da decisão mediante publicação na imprensa oficial no dia 25/06/2026, em que o recurso poderá ser protocolado através do e-mail admi@itarare.sp,gov.br ou presencialmente até as 17h00min, cuja decisão final devidamente fundamentada será comunicada formalmente através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itararé na data de 27/06/2026.

10.2 Somente poderá recorrer o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

10.3 Decidido o recurso, a Comissão publicará a decisão fundamentada na imprensa oficial do Município.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

11.1. A proponente selecionada será notificada para, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Autorização de Uso do Espaço Público (Centro de Eventos) correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Autorização de Uso do Espaço Público (Centro de Eventos) dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.3. Ficam mantidas eventuais taxas necessárias para liberação de alvará junto ao Setor de Fiscalização do Município, respeitando-se a tramitação comum, em que o Termo de Autorização não tem o condão de afastar o recolhimento de quaisquer tributos e taxas.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas na proposta ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o adotante concorrido diretamente;

12.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o adotante concorrido diretamente;

12.1.3. Exclusão quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da empresa selecionada para tal, ou quando a selecionada deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

dolosa ou revestida de má-fé ou, ainda, quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado;

12.1.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 O Termo de Autorização de Uso do Espaço Público (Centro de Eventos) terá validade durante o período de 01/08/2026 a 15/09/2026, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

13.2. A seleção da empresa proponente representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência da Administração.

13.4. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Itararé/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itararé, 19 de junho de 2026.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSE DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

PREFEITURA DE ITARARÉ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da empresa está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 10/2026, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

ITARARÉ/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

PREFEITURA DE ITARARÉ

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a (.... identificação da empresa....) dispõe de instalações, veículos e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na proposta e edital.

ITARARÉ/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

ANEXO III- DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____(Endereço Completo), interessada em se credenciar no Chamamento Público nº 10/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Chamamento Público e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e da Proposta, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Assinado por 1 pessoa: RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35 e informe o código 7DCB-163A-67C0-BE35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DCB-163A-67C0-BE35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RONAN JOSÉ DA MATTA (CPF 318.XXX.XXX-00) em 19/06/2026 16:40:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DCB-163A-67C0-BE35